

Lei Ordinária nº 772/2003

**DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, ESTABELECENDO
NORMAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito do Município de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do sul, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Publicada em 16 de dezembro de 2003

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, 18 DE DEZEMBRO DE 2003

JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO CATANANTE FILHO

Sec.Mun.de Administração Finanças e Planejamento